Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2023
PROCESSO SEI Nº 18501.001232/2023.02 - CODESAIMA

Aos dezenove dias do mês de setembro de 2023, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA/CODESAIMA**, sociedade de economia mista, com sede na Avenida Mário Homem de Melo, nº 1489, bairro Mecejana, CEP 69.304-350, Boa Vista-RR, inscrita no CNPJ/MF nº 05.950.290/0001-58, neste ato representada por sua Diretora Presidente, a Senhora **MARIA DANTAS NÓBREGA**, brasileira, servidora pública, divorciada, titular da Carteira de Identidade n.º 340.574-5 SSP/RR, inscrita no CPF sob o n.º 504.059.184-53, residente e domiciliada à Rua dos Ipês, nº 176, bairro Pricumã, CEP: 69.309-405, Boa Vista – RR, eleita na 176ª Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 18/03/2022, conforme ata publicada no DOE/RR n.º 4165, de 23/03/2022, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços, na forma da **Lei nº 10.520**, de 17/07/2002; do **Decreto nº 29.468-E**, de 13/10/2020; do **Decreto nº 29.467-E**, de 13/10/2020, alterado pelo Decreto nº 31.881-E, de 08/04/2022; do **Decreto nº 10.024**, de 20/09/2019; da **Lei Complementar nº 123**, de 14/12/2006; do **Decreto nº 8.538**, de 06/10/2015; **Lei nº 13.303**, de 30/06/2016, bem como o Regulamento de Licitações e Contratos da Codesaima, de 30/10/2018, e das demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, e de outro lado, a empresa **CESAR V. M. SANTANA EIRELI - ME**, CNPJ nº 07.590.103/0001-06, com sede à Rua General Penha Brasil, nº 1391 - Bairro: São Francisco - CEP: 69.305-130, Boa Vista/RR, Telefone: (95) 99130-1600, (95) 99905-9505, e-mail: destakimpressoesrr@gmail.com, Banco: Banco do Brasil, Agência: 2617-4, Conta Corrente: 57991-2, vencedora e adjudicatária da licitação supramencionada, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **CESAR VALMIR MONTE SANTANA**, brasileiro, empresário, casado, CPF nº 861.073.055-72 e RG nº 4975995 SSP/RR conforme documento comprobatório, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar preço dos bens discriminados na Cláusula Primeira, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Empresas:

Ord.	Empresa(s) Classificada(s)
1	**CESAR V. M. SANTANA EIRELI - ME**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Esta Ata refere-se aos preços registrados para a **Contratação de Serviços e Materiais Gráficos** para atender à Companhia de Desenvolvimento de Roraima - CODESAIMA**, conforme as seguintes especificações:**

LOTE 03 - LONAGEM/ALUMÍNIO					
ITENS	**PRODUTOS/ESPECIFICAÇÕES**	**UNIDADE DE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

		MEDIDA			
1	Serviço de confecção de placas de identificação com arte e grafado a definir, material: alumínio, letras e arte em adesivação, com a logo da Codesaima.	M²	150	R$140,01	R$21.001,50
2	Serviço de confecção de banner e faixas em lona vinílica, com medidas a definir pela CONTRATANTE, com impressão digital colorida, acabamento com duas hastes, uma em cada extremidade, com cordas de sustentação para suporte desmontável. Arte personalizada pela CONTRATANTE.	M²	450	R$45,00	R$20.250,00
3	Serviço de confecção de backdrop em lona vinílica, com suporte em alumínio anodizado com acabamento fosco e ABS com impressão digital colorida em alta qualidade. Arte personalizada pela CONTRATANTE.	M²	30	R$139,90	R$4.197,00
VALOR TOTAL LOTE 03: R$45.448,50 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)					

1.2 Órgão gerenciador deste Registro de Preços:

Ord.	Órgão Gerenciador
1.	**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA**

1.3 Do quantitativo de Órgão Gerenciador:

Ordem	Gerenciador	Valor. Total
1	**CODESAIMA**	**R$45.448,50**
VALOR TOTAL		**R$45.448,50**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura;

2.1.1 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Companhia de Desenvolvimento de Roraima-CODESAIMA não será obrigada a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira,

exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços;

2.4 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil;

2.5 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital;

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedor(as), durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

3.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e do **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO III** do edital, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

3.4 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

3.5 A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade;

3.6 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.5 O quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.8 Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual poderão se utilizar desta Ata de Registro de Preços por entes da Administração Pública Federal, de outros Estados - Membros, do Distrito Federal e dos Municípios, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e demonstrada a vantagem econômica da adesão;

4.9 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a esta Ata de Registro de Preços da Administração Pública Estadual.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores;

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.1.4 Sofrer sanção prevista nos Regulamento de Licitações e Contratos da CODESAIMA, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.4 desta cláusula, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

6.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.3.1 Por razão de interesse público; ou

6.3.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO/ENTREGA E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO/FORNECIMENTO

7.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pela CODESAIMA;

7.2 A emissão das ordens de serviço/fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante;

7.3 O prazo para assinatura do Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua convocação.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e na **MINUTA DE CONTRATO – ANEXO V** do edital.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrem da utilização da presente Ata de Registro de Preços será o da comarca de Boa Vista/RR.

Boa Vista/RR, 19 de setembro de 2023.

MARIA DANTAS NÓBREGA
Diretora Presidente /CODESAIMA

CESAR VALMIR MONTE SANTANA
CESAR V. M. SANTANA EIRELI - ME

Documento assinado eletronicamente por **Cesar Valmir Monte Santana**, **Usuário Externo**, em 19/09/2023, às 11:49, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Dantas Nóbrega**, **Diretora Presidente**, em 20/09/2023, às 12:04, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **10116084** e o código CRC **75C571F8**.

Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2023
PROCESSO SEI Nº 18501.001232/2023.02 - CODESAIMA

Aos dezenove dias do mês de setembro de 2023, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA/CODESAIMA**, sociedade de economia mista, com sede na Avenida Mário Homem de Melo, nº 1489, bairro Mecejana, CEP 69.304-350, Boa Vista-RR, inscrita no CNPJ/MF nº 05.950.290/0001-58, neste ato representada por sua Diretora Presidente, a Senhora **MARIA DANTAS NÓBREGA**, brasileira, servidora pública, divorciada, titular da Carteira de Identidade n.º 340.574-5 SSP/RR, inscrita no CPF sob o n.º 504.059.184-53, residente e domiciliada à Rua dos Ipês, nº 176, bairro Pricumã, CEP: 69.309-405, Boa Vista – RR, eleita na 176ª Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 18/03/2022, conforme ata publicada no DOE/RR n.º 4165, de 23/03/2022, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços, na forma da **Lei nº 10.520**, de 17/07/2002; do **Decreto nº 29.468-E**, de 13/10/2020; do **Decreto nº 29.467-E**, de 13/10/2020, alterado pelo Decreto nº 31.881-E, de 08/04/2022; do **Decreto nº 10.024**, de 20/09/2019; da **Lei Complementar nº 123**, de 14/12/2006; do **Decreto nº 8.538**, de 06/10/2015; **Lei nº 13.303**, de 30/06/2016, bem como o Regulamento de Licitações e Contratos da Codesaima, de 30/10/2018, e das demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, e de outro lado, a empresa **FORBRAS RORAIMA LTDA**, CNPJ nº 84.017.888/0001-65, com sede na Av. Ville Roy, nº 7254/W, Bairro: São Vicente, Boa Vista/RR, Telefone: (95) 98111-5466 / (95) 3624-4244, e-mail: *forbrasadm@hotmail.com*, Banco: Banco do Brasil, Agência: 2617-4, Conta Corrente: 50.347-9, vencedora e adjudicatária da licitação supramencionada, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **FRANCISCO MOREIRA HOLANDA**, brasileiro, empresário, casado, CPF nº 314.678.812-87 e RG nº 107.335 SSP/RR conforme documento comprobatório, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar preço dos bens discriminados na Cláusula Primeira, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Empresas:

Ord.	Empresa(s) Classificada(s)
1	**FORBRAS RORAIMA LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Esta Ata refere-se aos preços registrados para a **Contratação de Serviços e Materiais Gráficos** para atender à Companhia de Desenvolvimento de Roraima - CODESAIMA**, conforme as seguintes especificações:**

LOTE 01 - MATERIAIS IMPRESSOS					
ITENS	**PRODUTOS/ESPECIFICAÇÕES**	**UND.**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Serviço de confecção de crachás de identificação com impressão colorida, SEM furo; com laminação na frente e protetor em plástico na parte de trás. Padrão “CR-80”,	Unidade	300	R$7,00	R$2.100,00

	dupla face, cantos arredondados, formato aproximado 85,75mm x 54,00mm x 0,76mm de acordo com a norma internacional ISO 2894-1974, com policromia na frente e no verso, sem tarja magnética. Arte personalizada, tamanho 9x6cm que conste: Foto Do Servidor; Nome Do Servidor; Cargo; Registro; Lotação; e Tipo Sanguíneo, com a Logo da Codesaima.				
2	Serviço de confecção de cordão para crachá fita em tecido 100% poliéster, personalizado frente e verso, medindo 11mm x 850 mm (largura x comprimento), com presilha tipo jacaré, para crachá, removível, alça leitosa. A montagem deve ser feita de forma que não permita que o crachá vire. Arte personalizada.	Unidade	300	R$8,00	R$2.400,00
3	Serviço de confecção de porta crachá confeccionado em PVC rígido transparente, com furo para presilha. Medidas: 54m x 86mm. O furo da porta crachá deve ser de forma que NÃO precise furar o crachá.	Unidade	300	R$3,00	R$900,00
4	Serviço de confecção de flyer (panfleto) em papel couchê 115g, impressão colorida em off-set 4/0, medindo 21x15 cm. Arte personalizada.	Unidade	5000	R$0,27	R$1.350,00
5	Serviço de confecção de folder em papel couchê 150g A4, impressão colorida em off-set 4/4, com 02 (duas) dobras, tamanho A4. Arte personalizada.	Unidade	5000	R$0,35	R$1.750,00
6	Serviço de confecção de revista, com capa em papel couchê 170g, impressão colorida 4/4 cores em off-set, aplicação de verniz UV, miolo com 10 páginas em papel couchê 75g impressão colorida em off-set 4/4 cores, medindo 21x29,7cm formato fechado, acabamento tipo canoa com dois grampos. Arte personalizada.	Unidade	1000	R$3,60	R$3.600,00
7	Serviço de confecção de adesivos para identificação de veículos. Os adesivos devem ser produzidos com materiais de alta qualidade, durabilidade e resistência. Os	M²	50	R$40,00	R$2.000,00

	adesivos deverão ser removíveis, que não deixem resíduos pegajosos ou causem danos à pintura quando removidos corretamente. Os materiais devem ser resistentes a condições climáticas adversas, como chuva, sol e calor, sem desbotar ou causar danos à pintura. Arte personalizada.				
8	Serviço de confecção de pasta personalizada - tipo: bolsa interna, matéria prima: papel branca envernizada, dimensões: 31 x 45 cm, cor: varias, tipo: personalizado: possuir vinco, impressão colorida e timbre colorido, sem orelha.	Unidade	2.000	R$2,00	R$4.000,00
9	Serviço de confecção de pasta personalizada de processo, tipo sanfona, confeccionado em papel duplex, gramatura 250 g/m2, medidas da pasta aberta 33 x 49 cm. com dois furos centralizados e 5 vincos e 3 grampos de metal com impressão 1x0 cor de um lado.	Unidade	2.000	R$3,00	R$6.000,00
10	Serviço de confecção de convite em papel couchê, gramatura: 300 gr, impressão cromia, cor: 4 x 4 cores, medida: 46 x 23,5 cm (aberto), acabamento em vinco/dobra.	Unidade	1.500	R$2,00	R$3.000,00
11	Serviço de confecção de cartilha - papel sulfite 90g, dobrável ao meio, tamanho 210mm x 297mm, impressão em tinta colorida. (10 páginas, frente e verso)	Unidade	1000	R$1,50	R$1.500,00
12	Serviço de confecção de cadastro domiciliar, em papel sulfite branco 56g tamanho 210mmx297mm, impresso em tinta preta.	Unidade	5.000	R$0,20	R$1.000,00
13	Confecção de bloco de papel Quadriculado A4 com impressão colorida, contendo 25 folhas, com escalas milimétricas impressas, em papel 75 g. formato A4 (210 x 297 mm), com blocagem colada, grampeada e com picote. Arte Personalizada.	Unidade	200	R$6,00	R$1.200,00
LOTE 02 - MALHARIA					
ITENS	**PRODUTOS/ESPECIFICAÇÕES**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

1	Serviço de confecção de camiseta fio 30 ou similar, em algodão ou malha fria, nos tamanhos P, M, G, XG E XXG, com impressão sublimática e policromia. Arte personalizada.	Unidade	1200	R$24,00	R$28.800,00
2	Serviço de confecção de chapéu modelo Legionário em brim/poliéster, com botão de pressão nas laterais, cordão para ajuste no pescoço, aba de 7,5cm de comprimento, pala na nuca (laterais) com 25 cm de comprimento, veste até o tamanho 62. Arte personalizada.	Unidade	300	R$40,00	R$12.000,00
3	Serviço de confecção de Windflag: Tecido: Gabardine, Poliéster e Nylon 600, personalizável, Haste: desmontáveis em fibra de vidro, dimensões: Altura Total (bandeira, haste e base): 3,00m, Dimensões da Bandeira (tecido): 2,15cm x 0,70m, Base: com bag de areia. Arte personalizada.	Unidade	10	R$380,00	R$3.800,00
VALOR TOTAL LOTE 01 E 02: R$75.400,00 (setenta e cinco mil e quatrocentos reais)					

1.2 Órgão gerenciador deste Registro de Preços:

Ord.	**Órgão Gerenciador**
1.	**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA**

1.3 Do quantitativo de Órgão Gerenciador:

Ordem	**Gerenciador**	**Valor. Total**
1	**CODESAIMA**	**R$ 75.400,00**
VALOR TOTAL		**R$ 75.400,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura;

2.1.1 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Companhia de Desenvolvimento de Roraima-CODESAIMA não será obrigada a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços;

2.4 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil;

2.5 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital;

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedor(as), durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

3.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e do **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO III** do edital, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

3.4 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

3.5 A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade;

3.6 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.5 O quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.8 Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual poderão se utilizar desta Ata de Registro de Preços por entes da Administração Pública Federal, de outros Estados - Membros, do Distrito Federal e dos

Municípios, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e demonstrada a vantagem econômica da adesão;

4.9 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a esta Ata de Registro de Preços da Administração Pública Estadual.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores;

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.1.4 Sofrer sanção prevista nos Regulamento de Licitações e Contratos da CODESAIMA, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.4 desta cláusula, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

6.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.3.1 Por razão de interesse público; ou

6.3.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO/ENTREGA E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO/FORNECIMENTO

7.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pela CODESAIMA;

7.2 A emissão das ordens de serviço/fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante;

7.3 O prazo para assinatura do Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua convocação.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e na **MINUTA DE CONTRATO – ANEXO V** do edital.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrem da utilização da presente Ata de Registro de Preços será o da comarca de Boa Vista/RR.

Boa Vista/RR, 19 de setembro de 2023.

MARIA DANTAS NÓBREGA
Diretora Presidente /CODESAIMA

FRANCISCO MOREIRA HOLANDA
FORBRAS RORAIMA LTDA

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Moreira Holanda**, **Usuário Externo**, em 19/09/2023, às 11:57, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Dantas Nóbrega**, **Diretora Presidente**, em 20/09/2023, às 12:04, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **10111090** e o código CRC **C3D2329A**.